



DECRETO Nº 021/2021
DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

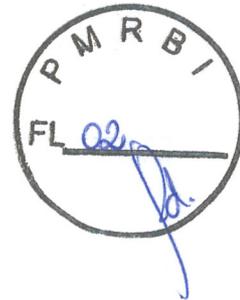


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.818,45 M², SENDO: ÁREA DE PILOTIS COM 887,95 M² E ÁREA DO TÉRREO COM 930,50M², PODENDO HAVER ALTERAÇÃO NESTA ÁREA CONFORME EXIGÊNCIAS DA SESA (SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE) A SER CONSTRUÍDO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A estrutura física de saúde da sede de nosso município, teve seus primeiros pilares plantados na década de 1.990, desde então tem sofrido inúmeras reformas, ampliações e adequações, mas devido ao aumento expressivo da população, este espaço tem se mostrado ineficiente para a prestação de um atendimento de qualidade aos pacientes e a população em geral, chegando ao limite da área onde se encontra, impossibilitando assim qualquer esforço para uma nova ampliação. Com este diagnóstico a administração buscou parceria com o governo do Estado no sentido de construir uma nova sede para abrigar a secretaria de saúde e seus departamentos. Diante disto a contratação dos serviços elencados acima faz-se necessária uma vez que o quadro técnico do departamento de engenharia de nosso município conta com apenas 02 (dois) servidores, sendo, 01 (uma) engenheira civil e 01 (um) projetista, para atender toda a demanda deste departamento, também por se tratar de um projeto de grande porte e complexidade de conhecimento específico com ênfase em instalações de saúde pública.

3 . DOS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS E ELABORADOS

3.1 – ANTE-PROJETO

* O município fornecerá um Anteprojeto (Planta Baixa), com a disposição dos elementos que se pretende construir e o perfil do terreno, para o desenvolvimento do mesmo, podendo ser alterado conforme a necessidade, exigências, e normas técnicas aplicáveis.

* O layout externo da edificação (Fachada, cobertura, paisagismo, estacionamento etc.) deverão ser apreciados pela equipe do departamento de engenharia deste município.

3.2 - PROJETOS:

- 1- Arquitetônico completo padrão serviços de saúde (Paisagismo e Maquete Eletrônica),
- 2- Estrutural em Concreto Armado,
- 3- Estrutura Metálica,
- 4- Estrutural do Muro de Arrimo
- 5- Drenagem (Captação de água da chuva e Cisterna)
- 6- Elétrico
- 7- Hidráulico (Água Potável e Esgoto)

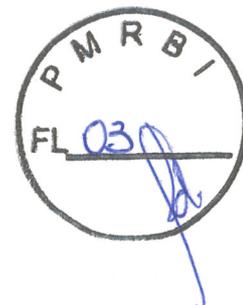


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

8- SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas),

9- Telefônico,

10- Rede Lógica

11- Prevenção de Incêndio e Pânico,

12- Radioproteção (Sala de RX),

13- Ar Comprimido,

14- Ar Condicionado,

15- Central de GLP,

16- Memorial Descritivo

17- Planilha Quantitativo

18- Planilha Orçamentária (Modelo Paraná Edificações - Planilha de serviços sintética desonerada completa (folha de fechamento, folha resumo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composições complementares, cotações de insumos, curva ABC de serviços, composição do BDI, ART quitada, memória de cálculo, relatório fotográfico, projetos / croquis, termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED) e declaração de liberação do direito autoral),

19- ART's de Projetos

3.2 Todos os projetos deveram ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3-Todos os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos que os regulamentam, como: Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Copel, Sanepar, Corpo de Bombeiros, e Prefeitura Municipal.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto desta licitação (Peças gráficas, Planilhas, Memoriais e ART's) deveram ser entregues de forma digital e física, no departamento de Engenharia desta municipalidade que será responsável pelo acompanhamento da elaboração do objeto.

4.2 Todas as despesas com; tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da elaboração dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3 A empresa contratada deverá elaborar os serviços no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, assim como deverá apresentar em seu quadro técnico profissionais habilitados com registro no CREA e /ou CAU.

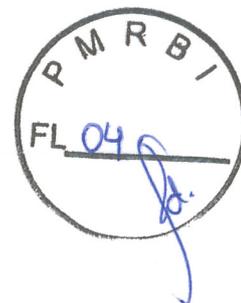


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.2 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, e com as exigências da SESA, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

6.3 Os serviços serão recebidos de forma provisória em até 10 (dez) dias após a comunicação de conclusão dos mesmos e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

7. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de Obras e Urbanismo - Edson Rodrigo Camargo.

7.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

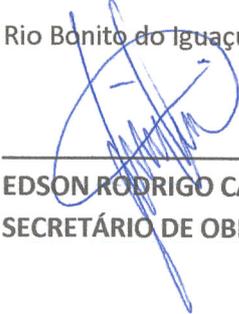
8.1 O pagamento será efetuado em 02 (Duas) parcelas, de acordo com a evolução dos trabalhos apresentados, ficando a primeira condicionada a aprovação do projeto arquitetônico pela SESA, sendo que deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.2 Os recursos serão livres do orçamento do município.

9. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 02/08/2021.


EDSON RODRIGO CAMARGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Londrina, 28 de julho de 2021.

À Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
Ref.: Proposta de preço

Prezado Senhor,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para o desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Engenharia de Construção do Centro de Saúde em Rio Bonito do Iguaçu/PR, com área estimada em 1.818,45m²

Fundada em 2004, pelos Arquitetos Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier, a MEP Arquitetura e Planejamento tem desenvolvido, ao longo de seus 17 anos, projetos que somam mais de 2.500.000,00 m² (dois milhões e quinhentos mil metros quadrados), em mais de 800 projetos em seguimentos diversificados como Saúde, Indústria, Corporativo, Pesquisas, Ensino e Laboratórios.

A MEP Arquitetura e Planejamento tem experiência em desenvolvimento de projetos arquitetônicos de alta complexidade focando no desempenho operacional, qualidade, segurança, sustentabilidade, criatividade, estética, bem-estar e humanização de seus usuários.

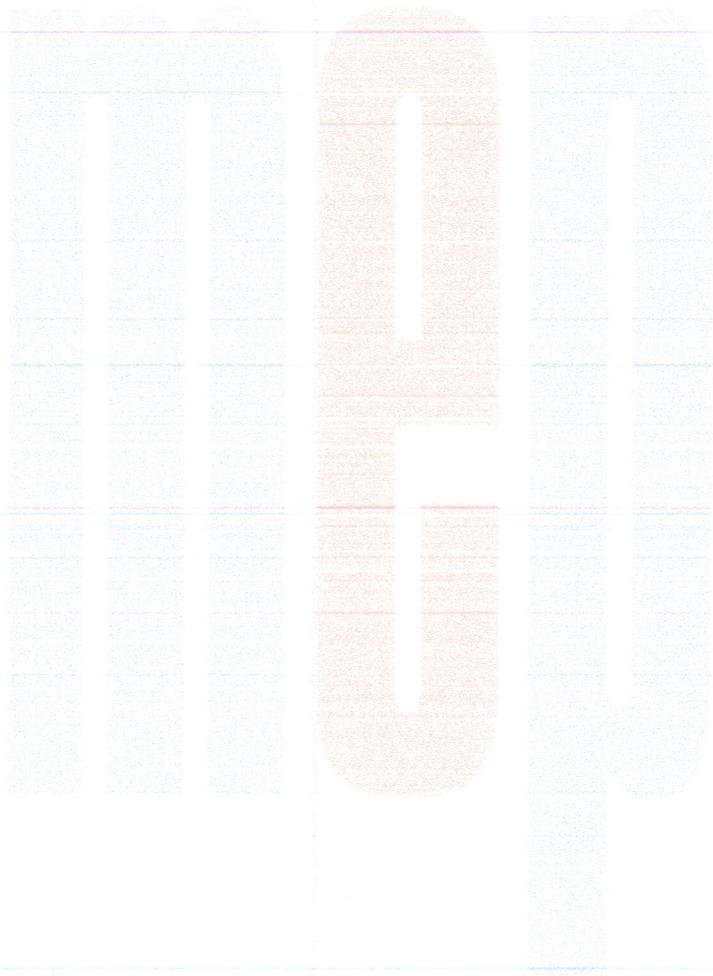
Atuamos desde o *Design* Conceitual até o desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura, começando com a compreensão e a definição clara das premissas do negócio, necessidades técnicas do cliente e da legislação vigente; seguindo pela concepção das soluções arquitetônicas e de engenharia; até o detalhamento para a execução da obra; e incluindo, também, projetos para obtenção de aprovações junto aos órgãos públicos.

A MEP Arquitetura e Planejamento visa oferecer soluções customizadas, utilizando as ferramentas mais atuais da arquitetura e engenharia, trabalhando nas plataformas CAD e BIM, e desenvolvendo projetos com características de sustentabilidade e certificação.

Nossa equipe conta com mais de 36 profissionais experientes em nossa sede em Londrina/PR, sob a liderança dos sócios Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier, bem como parceiros e consultores especializados, a fim de atender às necessidades técnicas e orçamentárias do cliente com um projeto diferenciado, aliado à funcionalidade, que permitirá agilidade e precisão no atendimento aos pacientes. As soluções de acessos e circulações internas facilitarão as atividades ali desempenhadas, como também atenderão às questões de segurança e higiene preconizadas nas normas de vigilâncias sanitárias. Nossa experiência

permite chegar a um projeto com qualidade e custos adequados à faixa de investimento determinado pelo cliente.

Temos certeza de que estamos preparados para oferecer a melhor solução arquitetônica visando o melhor aproveitamento do espaço disponível, em observância às determinações legais e de acordo com as condições locais para o sucesso do empreendimento.



arquitetura e
planejamento

1 OBJETO.

Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de construção do Centro de Saúde no município de Rio Bonito do Iguçu/PR, com área estimada em 1.818,45m²; incluindo as respectivas aprovações nos órgãos competentes.

2 REMUNERAÇÃO SO SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os custos dos serviços acima descritos estão discriminados:

PROJETOS	PILOTIS (ÁREA SEM UTILIZAÇÃO COM PÉ DIREITO DE 3,00 M) SUB SOLO = ÁREA 887,95M ²	TÉRREO ÁREA 930,50M ²	R\$ - m ²
Arquitetônico completo (Padrão Serviço de Saúde), Maquete Eletrônica, Paisagismo	R\$0,00	R\$39.957,75	45
Estrutural (Concreto Armado)	R\$14.888,00	R\$14.207,20	16
Estrutura Metálica	R\$0,00	R\$6.659,63	7,5
Elétrico	R\$0,00	R\$10.655,40	12
Telefônico	R\$0,00	R\$2.219,88	2,5
Rede Lógica	R\$0,00	R\$3.551,80	4
SPDA	R\$0,00	R\$3.107,83	3,5
Hidráulico (Água potável)	R\$0,00	R\$3.995,78	4,5
Hidráulico (Esgoto)	R\$0,00	R\$3.995,78	4,5
Drenagem (Contenção de água da chuva e cisterna)	R\$0,00	R\$2.219,88	2,5
Prevenção de Incêndio e Pânico	R\$0,00	R\$3.551,80	4
Radio Proteção (Sala de RX)	R\$0,00	R\$6.500,00	UNIDADE
Ar Comprimido	R\$0,00	R\$3.995,78	4,5
Ar Condicionado	R\$0,00	R\$5.771,68	6,5
Central de GLP	R\$0,00	R\$4.500,00	UNIDADE
Muro de Arrimo	R\$0,00	R\$12.000,00	UNIDADE
Memorial Descritivo	R\$4.187,25	R\$3.995,78	4,5
Planilha Quantitativo	R\$3.256,75	R\$3.107,83	3,5
Planilha Orçamentária (Paraná Edificações)	R\$5.117,75	R\$4.883,73	5,5
ARTs	R\$0,00	R\$1.200,00	UNIDADE
SUBTOTAL	R\$27.449,75	R\$140.077,48	
TOTAL			R\$167.527,23

Condições de pagamento: 30 dias após a entrega

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) meses, podendo ser estabelecido em comum acordo o cronograma das etapas e entregas.

3 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da Proposta é de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O projeto será desenvolvido em plataforma CAD, sendo os entregáveis em formato DWG, PLT e PDF.

No caso de ocorrer diferença de área no projeto elaborado e aprovado pelo contratante entre a área e valores contratuais deverão submeter a supressão ou aditivo de área e valores no contrato estabelecido.

Estão inclusas na Proposta:

Duas reuniões presenciais em Rio Bonito do Iguçu/PR, vídeos/reuniões sempre que necessárias através de solicitações do Contratante ou Contratada, impostos referentes ao projeto arquitetônico, emissão de nota fiscal, despesas com correios, plotagens, cópias, deslocamentos, mão de obra, hospedagens, alimentação, equipe técnica para cumprir os objetivos do contrato.

Não faz parte desta Proposta:

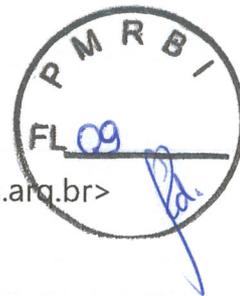
Licença Ambiental, PGRSS e PGRCC (caso seja solicitado pela VISA), anexação dos terrenos, projeto de canteiro de obra, projeto de transporte vertical, projeto de paisagismo, projeto de comunicação visual, projeto de impermeabilização, projeto de pavimentação, projeto de urbanização, projetos que não estejam mencionados no item 2 desta proposta.

Agradecemos a oportunidade que Vossa Senhoria nos concede de colaborar neste empreendimento, assegurando nossos melhores esforços no sentido de cumprir as tarefas ora propostas.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO P. MARCHESI.
Arquiteto CAU A 32.642-9

Re: Atualização orçamento



Arq Carlos Marchesi - MEP Arquitetura e Planejamento <carlos@meparquitetura.arq.br>

sex, 10/09/2021 09:40

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia

sim é valido ainda este orçamento até 30/09/2021.

Att

Carlos Marchesi

From: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Sent: Friday, September 10, 2021 9:18 AM

To: carlos@meparquitetura.arq.br

Subject: Atualização orçamento

Bom dia, estou com o orçamento em anexo para elaboração de projetos para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, o orçamento foi enviado dia 28/07/2021 e esta com validade de 30 dias, gostaria da confirmação se será feito alguma atualização de valores ou o mesmo ainda é valido.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



Livre de vírus. www.avg.com.

Guarapuava- Pr, 10 de Agosto de 2021.

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu

01-PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO:

Atendendo solicitação de V. Sas., encaminho a proposta comercial para DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 1.818,45 M², SENDO: ÁREA DE PILOTIS COM 887,95 M² E ÁREA DO TÉRREO COM 930,50M², A SER CONSTRUÍDO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Está previsto em nosso escopo os seguintes serviços:

- 2.1- Arquitetônico completo padrão serviços de saúde (Paisagismo e Maquete Eletrônica),
- 2.2- Estrutural em Concreto Armado,
- 2.3- Estrutura Metálica,
- 2.4- Estrutural do Muro de Arrimo
- 2.5- Drenagem (Captação de água da chuva e Cisterna)
- 2.6- Elétrico
- 2.7- Hidráulico (Água Potável e Esgoto)
- 2.8- SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas),
- 2.9- Telefônico,
- 2.10- Rede Lógica
- 2.11- Prevenção de Incêndio e Pânico,
- 2.12- Radioproteção (Sala de RX),
- 2.13- Ar Comprimido,
- 2.14- Ar Condicionado,
- 2.15- Central de GLP,
- 2.16- Memorial Descritivo
- 2.17- Planilha Quantitativo
- 2.18- Planilha Orçamentária (Paraná Edificações)
- 2.19- ART's de Projetos

Todos os projetos serão aprovados pelos órgãos que os regulamentam, como: Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Copel, Sanepar, Corpo de Bombeiros, e Prefeitura Municipal.

3. EXCLUSÕES

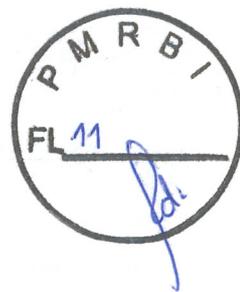
Projetos Mecânicos; Projetos Ambientais; Sondagem de solo; Levantamento plani-altimétrico; Impressões, taxas e impostos etc. projetos em 3D (três dimensões) arquivos plataforma BIM; ISSqn e INSS também são de responsabilidade do contratante; taxa de aprovação de Projeto junto ao Corpo de Bombeiros, taxa de Alvará de Construção, serviços habite-se conclusão de obra.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Grupo Dacoreggio
engenharia • arquitetura • negócios imobiliários



4. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

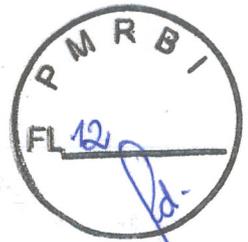
	pilotis (área sem utilização)	térreo	
projetos	887,95	930,5	
Arquitetonico padrão serviços saúde/esboço/maquete/paisagismo	R\$ 12,00	R\$ 50,00	R\$ 57.180,40
Estrutural (concreto armado)	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 20.045,50
Elétrico/subestação copel 300kVA, distrib interna baixa tensão/Projeto Elétrico dedicado ao Sistema de IT Médico hospitalar/ Projeto da Infraestrutura para Chamada de Enfermagem/Projeto da Infraestrutura para Rede Estruturada	R\$ 2,00	R\$ 7,00	R\$ 8.289,40
Telecomunicações/Telefone/TV/FCTV/Alarme	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 4.609,95
SPDA	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 4.609,95
Hidráulico (água potável)		R\$ 4,00	R\$ 3.722,00
Hidráulico (esgoto domestico)		R\$ 4,00	R\$ 3.722,00
Hidráulico (resíduos hospitalar)		R\$ 4,00	R\$ 3.722,00
Projeto Drenagem		R\$ 3,00	R\$ 2.791,50
Prevenção Hidrantes	R\$ 2,00	R\$ 8,00	R\$ 9.219,90
Ar comprimido		R\$ 3,00	R\$ 2.791,50
Ar condicionado		R\$ 4,00	R\$ 3.722,00
Central GLP		R\$ 2,00	R\$ 1.861,00
Estrutura Metalica		R\$ 9,00	R\$ 8.374,50
Muro de Arrimo		R\$ 5,00	R\$ 4.652,50
Memorial Descritivo	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 2.748,95
Planilha Quantitativo	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 2.748,95
			R\$ 144.812,00
total subsolo	30 26638,5		

Handwritten initials and signature:
D
Ana





Grupo Dacoreggio
engenharia • arquitetura • negócios imobiliários



5. O PRAZO

O Prazo previsto escopo é 30 dias após aceite da proposta.
A proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

6. ALTERAÇÕES:

Correções: Quaisquer correções para efeito de atendimento as normas estará inclusa.

Alterações: qualquer mudança será repassado custo.

Atualizações: em decorrência da obra somente serão aceitas durante o período de execução do serviço contratado, posterior a esta data estará sujeita a novo orçamento.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os preços propostos entendem-se à vista e não incluem qualquer ônus financeiro ref. ao período de processamento do pagamento.

b) Caso ocorra qualquer pagamento após a data prevista, será aplicado um percentual correspondente a 10% (dez por cento) ao mês de juros de mora, sobre os valores em atraso, mais 1% (um por cento) de despesas administrativas.

c) A correção dos valores das faturas deverá ter o seu pagamento efetuado juntamente com os das parcelas em atraso. Diante do não pagamento da correção junto com as parcelas em atraso, o valor correspondente será novamente corrigido, nas mesmas bases, repetindo-se o processo até a ocorrência do pagamento cumulativo da correção final e do valor que lhe der origem.

d) Qualquer alteração da presente oferta somente será válida se feita pôr escrito, não sendo válida qualquer informação verbal.

e) A regularização de projetos no final da obra poderá sofrer alterações decorrentes da execução bem como a disposição interna de moveis/equipamentos ou mesmo modificações por parte do proprietário, o que dependerá de atualização de projetos suscetível de novo orçamento.

f) Toda e qualquer ampliação futura será cobrada por metro quadrado;

g) No caso de enquadramento para chuveiros automáticos (sprinklers) haverá adicional no orçamento.

h) Para a execução do sistema de prevenção previsto, recomendamos a contratação de empresa especializada.

i) A previsão de prazo parte do princípio estar tudo definido e não faltar informação necessária, no caso de interrupção no desenvolvimento do trabalho por falta de definição implica em nova data de entrega com atraso proporcional ao tempo de espera, e a não definição num prazo maior que o escopo daremos por encerrado o contrato.

j) os valores expostos estão referenciados a previsão da obra por m², para efeito de aumento de área será adicionado valor proporcional ao m².

k) Habite-se e regularização junto ao INSS não faz parte deste escopo.

PROPOSTA ACEITA EM...../...../2021.

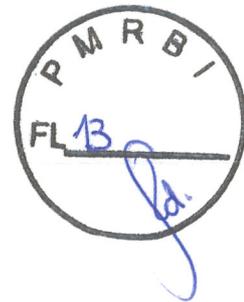
CONTATOS:

SERGIO DACOREGGIO – Engenheiro Civil – Projetista - (42)99964-7974

ANA ROSA DACOREGGIO – Arquiteta e Urbanista – (42)99132-0018



42 99964-7974 Site: www.dacoreggio.com.br



Orçamento

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

seg, 09/08/2021 13:50

Para: ana@dacoreggio.com.br <ana@dacoreggio.com.br>

📎 1 anexos (51 KB)

Termo de Referencia.docx;

Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento para realização de projetos conforme descritos no termo de referência em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.



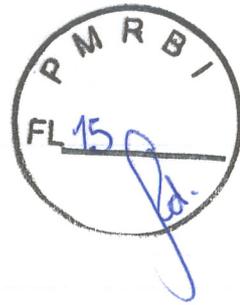
Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Descrição	Valor Unitário		Subtotais por Pavimentos		Subtotal
	Subsolo	Térreo	Subsolo	Térreo	
1 Arquetônico	15,00	70,00	13.319,25	65.135,00	78.454,25
2 Estrutural (Concreto Armado)	7,00	8,00	6.215,65	7.444,00	13.659,65
3 Estrutural (Metálica)	0,00	8,00	0,00	7.444,00	7.444,00
4 Hidráulico (Água Potável)	2,00	8,00	1.775,90	7.444,00	9.219,90
5 Hidráulico (Esgoto)	0,00	8,00	0,00	7.444,00	7.444,00
6 Drenagem (Contenção de Água da Chuva e Cisterna)	7,00	8,00	6.215,65	7.444,00	13.659,65
7 Muro de Arrimo	7,00	8,00	6.215,65	7.444,00	13.659,65
8 Prevenção de Incêndio e Pânico	10,00	10,00	8.879,50	9.305,00	18.184,50
9 Elétrico	7,00	10,00	6.215,65	9.305,00	15.520,65
10 Telefônico	0,00	7,00	0,00	6.513,50	6.513,50
11 Rede Lógica	0,00	7,00	0,00	6.513,50	6.513,50
12 SPDA	3,00	7,00	2.663,85	6.513,50	9.177,35
13 Rádio Proteção (Sala RX)	0,00	7,00	0,00	6.513,50	6.513,50
14 Ar Comprimido	0,00	10,00	0,00	9.305,00	9.305,00
15 Ar Condicionado	0,00	10,00	0,00	9.305,00	9.305,00
16 Central de GLP	0,00	10,00	0,00	9.305,00	9.305,00
17 Memorial Descritivo	7,00	8,00	6.215,65	7.444,00	13.659,65
18 Planilha de Quantitativo	7,00	8,00	6.215,65	7.444,00	13.659,65
19 Planilha Orçamentária (Paraná Edificações)	7,00	8,00	6.215,65	7.444,00	13.659,65
20 ART's					1.500,00
Totais					R\$ 276.358,05



ARQSAÚDE
ARQUITETURA HOSPITALAR



Valor total dos projetos: *Duzentos e setenta e seus mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos.*

Obs: O Projeto Arquitetônico deverá ser a aprovado pela SESA (Secretaria de Saúde do Estado) e os demais deverão ser aprovados pelos órgãos que os regulamenta.

- A área poderá sofrer alteração para + ou para – de acordo com as normas da saúde.

Cascavel, 10 de agosto de 2021.

ARQSAÚDE Arquitetura Hospitalar Ltda.

CNPJ: 11.535.904/0001-38

Fábio Marchi de Oliveira
Arquiteto - Cau A50850-0

(45) 3037-1788

contato@arqsaude.com

rua recife, 862 - cascavel/pr

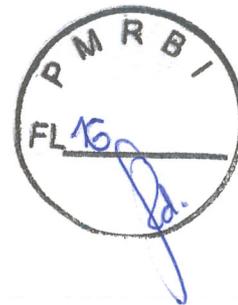
RE: Orçamento

Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

ter, 10/08/2021 11:01

Para: fabio marchi <arquitetofm@gmail.com>

Bom dia, confirmo recebimento. Obrigado!



De: fabio marchi <arquitetofm@gmail.com>

Enviado: 10 de agosto de 2021 10:21

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento

bom dia

segue a proposota

FÁBIO MARCHI

CAU A50850-0



(45) 99935-8708

(45) 3037-1788



rua recife, 862 - cascavel/pr

ARQ SAUDE
ARQUITETURA NO FALAR

Em seg., 9 de ago. de 2021 às 14:45, Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu

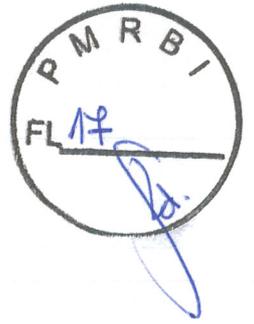
<orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento para realização de projetos conforme descritos no termo de referência em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



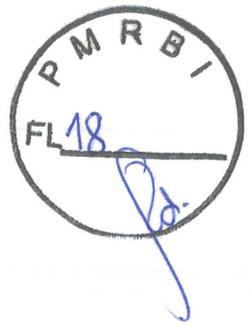


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamento para formação de preço de referência do processo que pretende **contratar empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde.**

Em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado a **MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10/09/2021.

Éliton Kruger

Auxiliar administrativo

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 130/2021



Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
130	Contratação de Serviço	12/08/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
501	DPTO DE OBRAS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão			
Nome			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		90 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 1.818,45 M², SENDO: ÁREA DE PILOTIS COM 887,95 M² E ÁREA DO TÉRREO COM 930,50M², A SER CONSTRUÍDO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

A ESTRUTURA FÍSICA DE SAÚDE DA SEDE DE NOSSO MUNICÍPIO, TEVE SEUS PRIMEIROS PILARES PLANTADOS NA DÉCADA DE 1.990, DESDE ENTÃO TEM SOFRIDO INÚMERAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES, MAS DEVIDO AO AUMENTO EXPRESSIVO DA POPULAÇÃO, ESTE ESPAÇO TEM SE MOSTRADO INEFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DE UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS PACIENTES E A POPULAÇÃO EM GERAL, CHEGANDO AO LIMITE DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA, IMPOSSIBILITANDO ASSIM QUALQUER ESFORÇO PARA UMA NOVA AMPLIAÇÃO. COM ESTE DIAGNÓSTICO A ADMINISTRAÇÃO BUSCOU PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO NO SENTIDO DE CONSTRUIR UMA NOVA SEDE PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS. DIANTE DISTO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS ACIMA FAZ-SE NECESSÁRIA UMA VEZ QUE O QUADRO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE NOSSO MUNICÍPIO CONTA COM APENAS 02 (DOIS) SERVIDORES, SENDO, 01 (UMA) ENGENHEIRA CIVIL E 01 (UM) PROJETISTA, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DESTE DEPARTAMENTO, TAMBÉM POR SE TRATAR DE UM PROJETO DE GRANDE PORTE E COMPLEXIDADE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO COM ÊNFASE EM INSTALAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

032569	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do centro municipal de saúde, com área total de 1.818,45 m ² , sendo: área de pilotis com 887,95 m ² e área do térreo com 930,50m ² , a ser construído na sede do município.	UN	1,00	156.169,62	156.169,62
--------	---	----	------	------------	------------

O município fornecerá um Ante-Projeto (Planta Baixa), com a disposição dos elementos que se pretende construir e o perfil do terreno, para o desenvolvimento do projeto, podendo ser alterado conforme a necessidade, exigências, e normas técnicas aplicáveis.

PROJETOS:

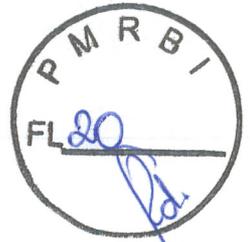
- 1 - Arquitetônico completo padrão serviços de saúde (Paisagismo e Maquete Eletrônica);
- 2 - Estrutural em Concreto Armado;
- 3 - Estrutura Metálica;
- 4 - Estrutural do Muro de Arrimo;
- 5 - Drenagem (Captação de água da chuva e Cisterna);
- 6 - Elétrico;
- 7 - Hidráulico (Água Potável e Esgoto);
- 8 - SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas);
- 9 - Telefônico;
- 10 - Rede Lógica;
- 11 - Prevenção de Incêndio e Pânico;
- 12 - Radioproteção (Sala de RX);
- 13 - Ar Comprimido;
- 14 - Ar Condicionado;
- 15 - Central de GLP;
- 16 - Memorial Descritivo;
- 17 - Planilha Quantitativo;
- 18 - Planilha Orçamentária (Paraná Edificações);
- 19 - ART's de Projetos;

Todos os projetos deveram ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Todos os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos que os regulamentam, como: Secretaria



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 130/2021



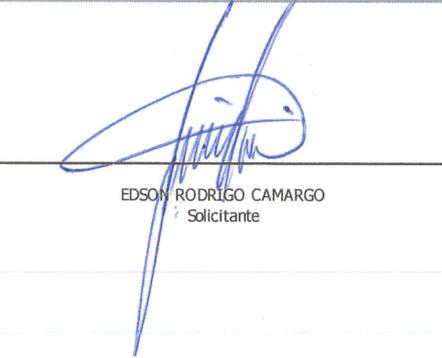
Equipamento

Página:2

de Estado da Saúde (SESA), Copel, Sanepar, Corpo de Bombeiros, e Prefeitura Municipal.

TOTAL 156.169,62

TOTAL GERAL 156.169,62


EDSON RODRIGO CAMARGO
Solicitante

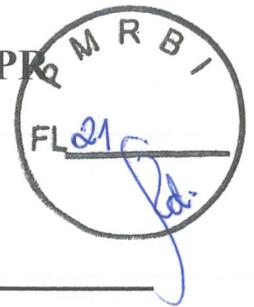


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

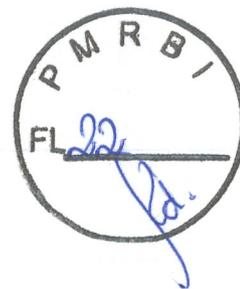


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/09/2021.

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO 130/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Mediante o pedido de contratação de serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 156.169,62 (Cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Atenciosamente,

Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

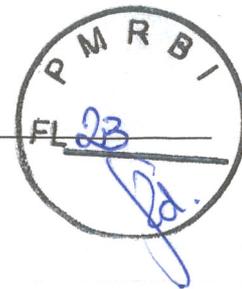
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2021.

Imo. Sr.

Élton Kruger.

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do centro municipal de saúde.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1740-000-05-003-15.452.0005.2015-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-003-15.452.0005.2015-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

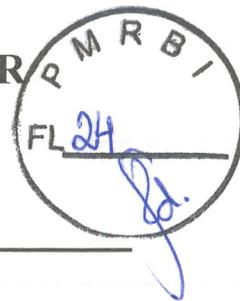
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PRÉFETO MUNICIPAL

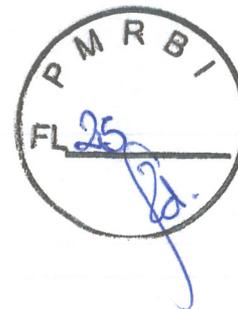


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/09/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO 130/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

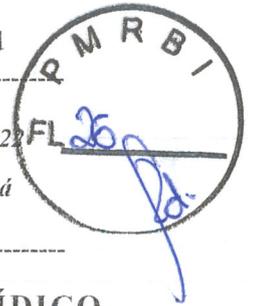
- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 10/2021
Data: 10/09/2021
Horário: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º. xx/2021-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguazu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n.º. 021/2021, de 28 de janeiro de 2021, composta pelos senhores: Roberto José Kwapis, Angela Conrado Machado, Eliton Kruger, Marcos André Santi e Amarildo Gomes de Almeida.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n.º. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço total**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

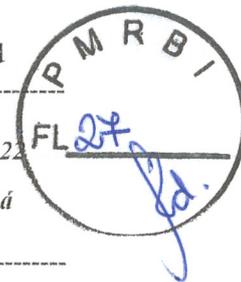
Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município**, de acordo com o projeto básico – especificações técnicas e demais anexos do presente edital.

1.2. O valor total para a execução do objeto importa em **R\$ 156.169,62** (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES



2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

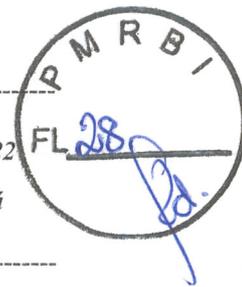
3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações, para ciência de todos os interessados.

3.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração



com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOTAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Garantia de manutenção de proposta de R\$ 1.561,70 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado a ser contratado para cada lote, conforme Art. 31, III, da Lei 8.666/93.

4.2. Caso a proponente efetue depósito ou transferência em dinheiro ou depósito em cheque deverá comunicar a tesouraria do Município para que seja feito a conferência se o valor creditou na conta da Prefeitura Municipal - Banco do Brasil - Agência 4133-5 - Conta Corrente n°. 9372-6.

4.2.1. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n°. 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

4.2.2. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quanto o termo de contrato for firmado. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do contrato mediante requerimento do licitante por escrito.

4.3.3. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:
a) retirar os envelopes n°. 1 – habilitação preliminar; 2 – proposta de preços, durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;

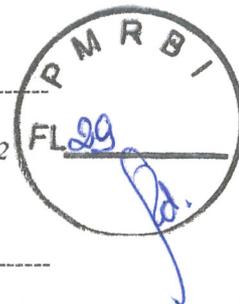


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto da licitação e não proceda à assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado, sendo, de até 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal.

4.4. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1740-000-05-003-15.452-0005.2015-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-003-15.452-0005.2015-3.3.90.39.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

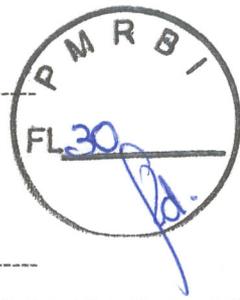
6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.



Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

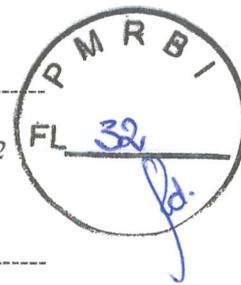
8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.7. Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferência com a cópia apresentada.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



8.1.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - unificada com a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

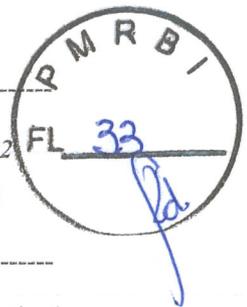
9.2.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

9.2.6.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.2.6.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

9.2.6.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

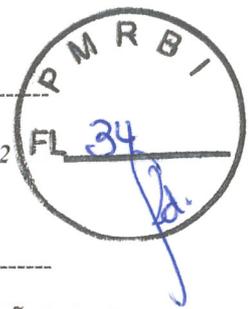
10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, em plena validade.

11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e com registro em sua entidade de classe.

11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.

12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

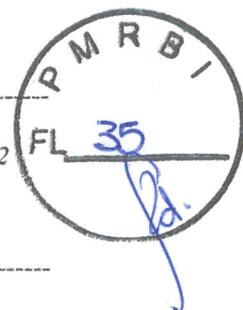
12.7. Comprovante do recolhimento da garantia de manutenção da proposta.

12.8. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.

12.9. Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, comprovando que a visita foi realizada pelo Engenheiro designado pela proponente como responsável técnico pela execução dos serviços.

12.10. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável ou responsáveis pela execução dos serviços.

12.11. A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.



12.11.1. Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.

12.12. A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.

12.13. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

13. PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

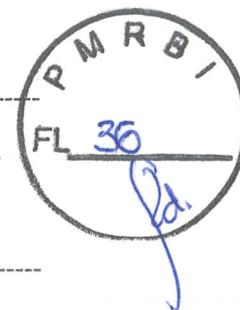
13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

13.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

13.5. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.

13.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE

14.1. O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.3. Os valores serão fixos e irreeajustáveis.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1. No dia **xx de xxxx de 2021, até às xx:xx (xxxx)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

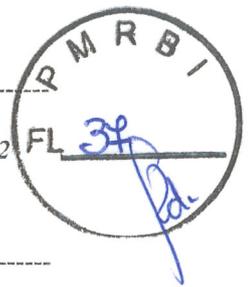
15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.



15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

b) Será desclassificada a proposta que:

c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

e) Que venha ser considerada inexecutível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

f) O Critério de julgamento é o de **menor preço total**.

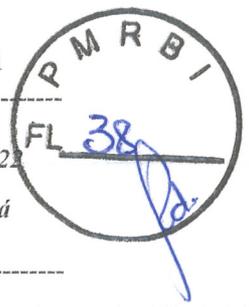
g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

16.1. Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;

b) preço orçado pelo licitador.

16.2. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutibilidade da proposta de preço.



17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.

17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2. *Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.*

17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

17.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Processos de Licitações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguazu e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

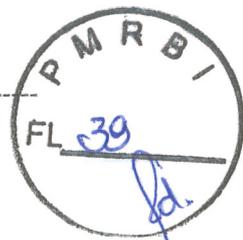


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

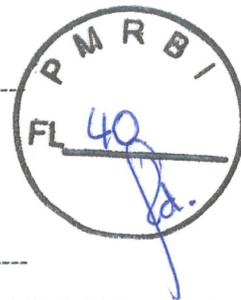
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.

20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.

20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas únicas após a conclusão de cada lote e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

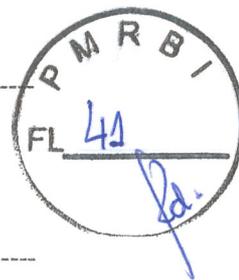
21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI
Contrato Administrativo n°. xx/2021-PMRBI



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

21.6.1. O imposto será proporcional à medição.

21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

21.6.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo dos serviços.

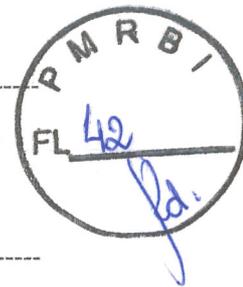


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de **xx de xxxx de 2021 até xx de xxxx de 2021**, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

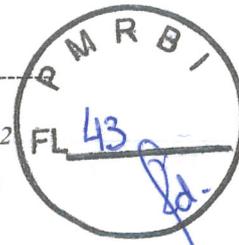
22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo IX - Declaração de Parentesco.
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Projeto básico – especificações técnicas.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxx de 2021.

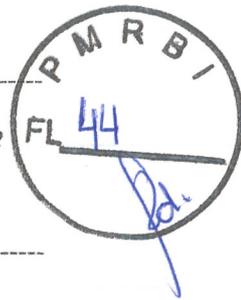
ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI.
Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

CARIMBO C/ CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em CD ou pendrive.

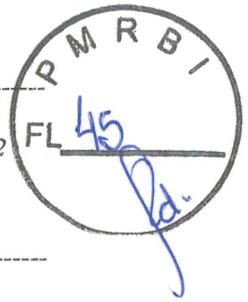


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

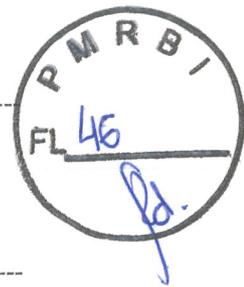
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

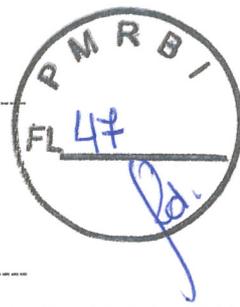
_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

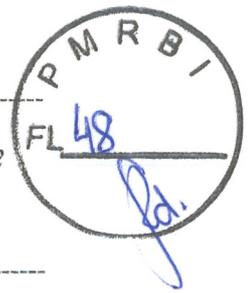


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

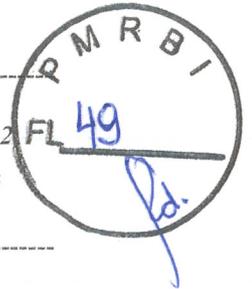
_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
_____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

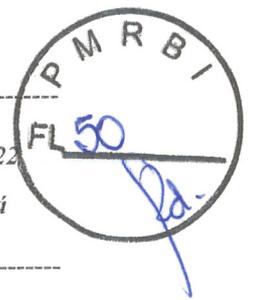
_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

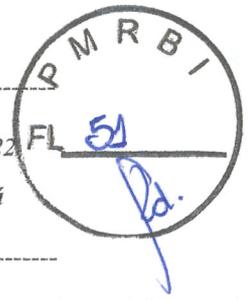
_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

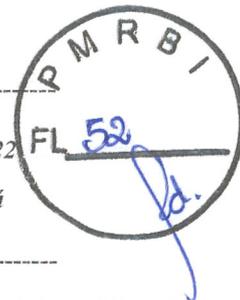
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n°. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°.	Data do registro

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

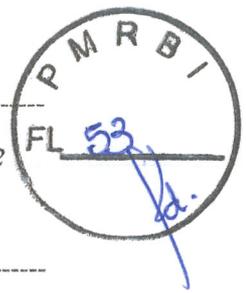
Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
xx/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º XX/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º. XX, situada a XX, XX - XX - XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º. XX e portador da cédula de identidade o n.º. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município, de acordo com o edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de R\$ xx (xx), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos dar-se-ão em duas parcelas conforme descrito no anexo XI e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

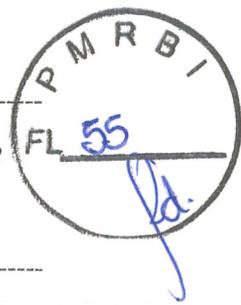
PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2021-PMRBI
Contrato Administrativo nº. xx/2021-PMRBI



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

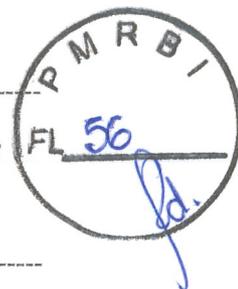
1740-000-05-003-15.452-0005.2015-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-003-15.452-0005.2015-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

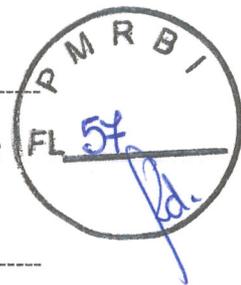
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

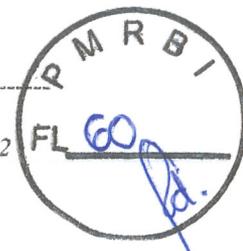
PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato



nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE FEVEREIRO DE 2021.

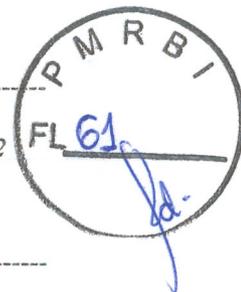
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n°. _____

RG n°. _____



ANEXO XI

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.818,45 M², SENDO: ÁREA DE PILOTIS COM 887,95 M² E ÁREA DO TÉRREO COM 930,50M², PODENDO HAVER ALTERAÇÃO NESTA ÁREA CONFORME EXIGENCIAS DA SESA (SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE) A SER CONSTRUÍDO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A estrutura física de saúde da sede de nosso município, teve seus primeiros pilares plantados na década de 1.990, desde então tem sofrido inúmeras reformas, ampliações e adequações, mas devido ao aumento expressivo da população, este espaço tem se mostrado ineficiente para a prestação de um atendimento de qualidade aos pacientes e a população em geral, chegando ao limite da área onde se encontra, impossibilitando assim qualquer esforço para uma nova ampliação. Com este diagnóstico a administração buscou parceria com o governo do Estado no sentido de construir uma nova sede para abrigar a secretaria de saúde e seus departamentos. Diante disto a contratação dos serviços elencados acima faz-se necessária uma vez que o quadro técnico do departamento de engenharia de nosso município conta com apenas 02 (dois) servidores, sendo, 01 (uma) engenheira civil e 01 (um) projetista, para atender toda a demanda deste departamento, também por se tratar de um projeto de grande porte e complexidade de conhecimento específico com ênfase em instalações de saúde pública.

3. DOS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS E ELABORADOS

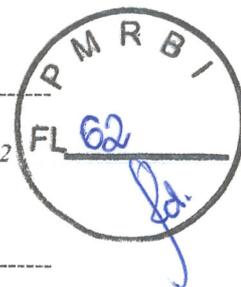
3.1 – ANTE-PROJETO

* O município fornecerá um Anteprojeto (Planta Baixa), com a disposição dos elementos que se pretende construir e o perfil do terreno, para o desenvolvimento do mesmo, podendo ser alterado conforme a necessidade, exigências, e normas técnicas aplicáveis.

* O layout externo da edificação (Fachada, cobertura, paisagismo, estacionamento etc.) deverão ser apreciados pela equipe do departamento de engenharia deste município.

3.2 - PROJETOS:

- 1- Arquitetônico completo padrão serviços de saúde (Paisagismo e Maquete Eletrônica),
- 2- Estrutural em Concreto Armado,
- 3- Estrutura Metálica,
- 4- Estrutural do Muro de Arrimo
- 5- Drenagem (Captação de água da chuva e Cisterna)
- 6- Elétrico
- 7- Hidráulico (Água Potável e Esgoto)
- 8- SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas),
- 9- Telefônico,
- 10- Rede Lógica
- 11- Prevenção de Incêndio e Pânico,



- 12- Radioproteção (Sala de RX),
- 13- Ar Comprimido,
- 14- Ar Condicionado,
- 15- Central de GLP,
- 16- Memorial Descritivo
- 17- Planilha Quantitativo
- 18- Planilha Orçamentária (Modelo Paraná Edificações - Planilha de serviços sintética desonerada completa (folha de fechamento, folha resumo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composições complementares, cotações de insumos, curva ABC de serviços, composição do BDI, ART quitada, memória de cálculo, relatório fotográfico, projetos / croquis, termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED) e declaração de liberação do direito autoral),
- 19- ART's de Projetos

3.2 Todos os projetos deveram ser elaborados seguindo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3-Todos os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos que os regulamentam, como: Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Copel, Sanepar, Corpo de Bombeiros, e Prefeitura Municipal.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto desta licitação (Peças gráficas, Planilhas, Memoriais e ART's) deveram ser entregues de forma digital e física, no departamento de Engenharia desta municipalidade que será responsável pelo acompanhamento da elaboração do objeto.

4.2 Todas as despesas com; tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da elaboração dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3 A empresa contratada deverá elaborar os serviços no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, assim como deverá apresentar em seu quadro técnico profissionais habilitados com registro no CREA e /ou CAU.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

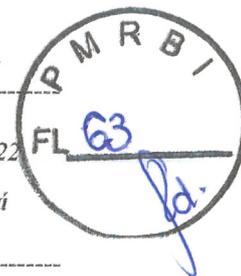
6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.2 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, e com as exigências da SESA, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

6.3 Os serviços serão recebidos de forma provisória em até 10 (dez) dias após a comunicação de conclusão dos mesmos e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

7. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de Obras e Urbanismo - Edson Rodrigo Camargo.



7.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 02 (Duas) parcelas, de acordo com a evolução dos trabalhos apresentados, ficando a primeira condicionada a aprovação do projeto arquitetônico pela SESA, sendo que deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

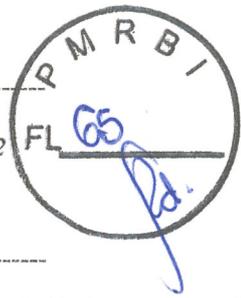
8.2 Os recursos serão livres do orçamento do município.

9. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguçu, PR , 02/08/2021.

EDSON RODRIGO CAMARGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a **contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.**

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
 - 1.3. Quanto ao valor máximo para a contratação, consta a planilha orçamentária que servirá de parâmetro para a contratação.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.
Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (Lei Federal nº 8.666/1993).
- 3-Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de setembro de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Presidente Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Data: 14 de setembro de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n°. **10/2021-PMRBI**.

Atenciosamente,


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

De: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 14 de 09 de 2021.

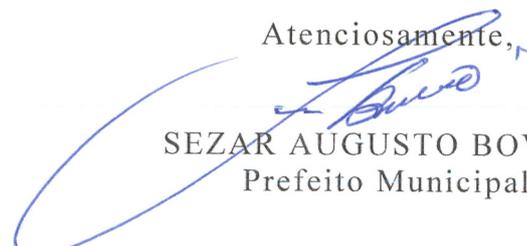
REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n°. 10/2021-PMRBI, que tem por objeto a **contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretaria de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município.**

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal